



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHO E DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PARECER COM RESSALVA Nº 2276/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 9311/2021

RELATOR: DR. MAURO PERALTA

Ementa: Indica ao executivo municipal a necessidade de edição de norma que objetive a reformulação salarial do quadro técnico administrativo do Poder Executivo Municipal

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Yuri Moura, no qual indica a necessidade da reformulação salarial do quadro técnico administrativo do poder executivo municipal.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, vejamos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VI – Da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 – estudo e métodos de criação do trabalho e emprego;
- 2 – ministrar palestras sobre formas de qualificação da mão de obra;
- 3 – promover iniciativas, campanhas e qualificações para o trabalho;
- 4 – receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- 5 – estudar, participar de conferências, debater, emitir pareceres técnicos e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
- 6 – convocar audiências públicas sobre o trabalho e emprego;
- 7 – fiscalizar os direitos dos trabalhadores;
- 8 – orientar os trabalhadores;

b) proposições e matérias relacionadas com a política municipal dos Servidores Públicos ou a eles referentes, em particular:

- 1 – regime jurídico e planos de carreira;
- 2 – direitos, vantagens e deveres;
- 3 – previdência e assistência social;
- 4 – cessão a empresas ou entidades públicas ou privadas;
- 5 – concurso público.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos, segue o voto:

II - VOTO:

Cumpre salientar a importância de ser discutido com o poder Executivo sobre o tema, tendo em vista que a procura foi, somente, ao Ilmo. Vereador Autor, com a devida *vénia*. Os interessados em conjunto com o Autor, poderiam discutir amplamente com todos os envolvidos, Prefeito, Secretaria de Educação, Secretário de Fazenda e demais órgãos da Prefeitura, visando equalizar a reformulação salarial do quadro técnico administrativo do Poder Executivo Municipal.

O projeto, ora apresentado na Indicação Legislativa, de forma unilateral sem a participação do Ilmo. Sr. Prefeito não nos parece prudente.

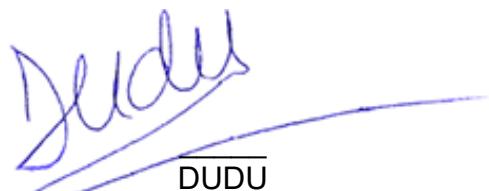
Sabemos da importância destes profissionais para a nossa comunidade, são merecedores da reformulação, URGENTEMENTE, mas o diálogo será primordial.

Ante o exposto, há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **CONTRÁRIA com ressalva** à sua apreciação em Plenário, tendo em vista que no caso, ora analisado, mostra-se pertinente o diálogo dos interessados com os órgãos responsáveis da Prefeitura de Petrópolis, visando equalizar com responsabilidade fiscal, financeira e previdenciária, garantindo a segurança jurídica que esta classe merece e espera dos agentes públicos.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos (Vice - Presidente) manifesta-se **CONTRARIAMENTE com ressalva** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 20 de Maio de 2022



DUDU
Presidente



YURI MOURA
Vice - Presidente



Mauro DR. MAURO PERALTA Vice - Presidente